



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
Secretaria Municipal da Fazenda

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 04 DE MAIO DE 2018.

Documentos obrigatórios para
Requerimento de análise da
ocorrência de decadência ou
prescrição de créditos tributários e
atualização cadastral de pessoas –
Cadastro Geral e Cadastro
Imobiliário.

O Secretário Municipal da Fazenda de São Borja/RS, no uso de suas atribuições legais, particularmente as que lhe conferem a Lei Complementar 099 de 26 de dezembro do ano de 2017 - Código Tributário Municipal (CTM);

Considerando que o artigo 531 dessa Lei autoriza o Secretário da Fazenda do Município a expedir instruções normativas e atos de execução ou de interpretação necessários ao fiel cumprimento das disposições estabelecidas no Código Tributário Municipal e no seu regulamento;

Considerando o que estabelece o artigo 63 da referida Lei, que prevê a prescrição como forma de extinção do crédito;

Considerando a necessidade de normatizar e uniformizar os procedimentos referentes ao processo administrativo tributário para a análise da decadência e da prescrição de créditos tributários;

Considerando que a redação da Lei prevê que serão cancelados mediante Parecer Fiscal da Administração Tributária ou Procuradoria do Município, quando necessário, homologado pelo Secretário Municipal da Fazenda, os créditos fiscais alcançados pela decadência, nos termos do parágrafo 4º do artigo 150 e artigo 173 do Código Tributário Nacional assim como os alcançados pela prescrição, nos termos do artigo 174, do mesmo Código, observado o disposto no § 3º do artigo 2º da Lei nº 6.830/80;

Considerando que a base cadastral do Município encontra-se bastante desatualizada impossibilitando a conferência cuidadosa quanto à legitimidade dos tributos lançados, assim como a análise segura da ocorrência de decadência ou prescrição;

RESOLVE:

Art. 1º. A análise da ocorrência da DECADÊNCIA ou da PRESCRIÇÃO em relação aos créditos tributários ou não tributários de contribuintes do Município de São Borja, far-se-á SEMPRE mediante processo administrativo que poderá ser de iniciativa do contribuinte ou dos Agentes Tributários.

Parágrafo único. Fica vedada a análise da ocorrência de decadência ou prescrição que assumo outro caminho que não o do regular andamento do processo administrativo.

Art. 2º. O Contribuinte que desejar solicitar a análise da prescrição de créditos tributários inscritos ou não em dívida ativa, conforme o art. 63 da Lei Complementar 099/2017- Código Tributário Municipal, deverá protocolar um pedido para cada Inscrição Municipal, objeto da solicitação, por meio de requerimento padrão anexando os seguintes documentos de acordo com cada situação:

I – Requerente Pessoa Física DEVERÁ informar na Petição (Requerimento Padrão):

- a. Autoridade a quem é dirigida (Secretário da Fazenda);
- b. Nome, denominação ou razão social do contribuinte, interessado ou representante legal;
- c. Número da inscrição imobiliária;
- d. E-mail (quando possuir);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
Secretaria Municipal da Fazenda

- e. Número telefone residencial/celular do(a) Devedor(a) Requerente;
- f. A pretensão e seus fundamentos;
- g. Descrição do período do débito e a respectiva receita;
- h. Data da Petição (Requerimento);
- i. Assinatura do contribuinte ou interessado;
- j. Identificação e assinatura do servidor conferente;

O Requerente deverá anexar (ANEXO I):

- a. Cópia simples da identidade ou documento equivalente com foto e CPF do Devedor/Requerente;
- b. Cópia simples do comprovante de endereço atualizado, no máximo do mês anterior do Devedor/Requerente;
- c. Nos casos envolvendo débitos/dívidas de IPTU e Contribuição de Melhoria, cópia atualizada da matrícula ou transcrição de registro do imóvel, ambas registradas no Cartório de Registros Imobiliários. Na inexistência destas, os corresponsáveis deverão anexar cópia do contrato de compra e venda, ou escritura pública, ou declaração de Posse (Anexo II), ou Termo de Concessão/Permissão de uso, ou outro documento que venha comprovar que o requerente é sujeito passivo dos tributos a que se refere;
- d. Nos casos em que o devedor originário for falecido, anexar cópia da certidão de óbito do devedor e ainda cópias do CPF e RG de todos os herdeiros e do cônjuge supérstite acompanhado de cópia da certidão de casamento, quando houver;
- e. Os imóveis que estiverem em processo de inventário, anexar o Termo de Inventariante;
- f. O cadastro do contribuinte deverá ser atualizado com todos os dados pertinentes: nome completo, nº identidade, nº CPF, filiação, data de nascimento, endereço completo, e demais dados existentes.

II- Requerente Pessoa Jurídica DEVERÁ informar na Petição (Requerimento Padrão):

- a. Autoridade a quem é dirigida (Secretário da Fazenda);
- b. Nome, denominação ou razão social do contribuinte;
- c. Cópia da carteira de identidade ou documento equivalente com foto e CPF do representante legal;
- d. Cópia do cartão de inscrição no CNPJ, ou CPF se equiparado a empresa;
- e. Número da inscrição Econômica;
- f. Número da inscrição Imobiliária quando imóvel de propriedade da empresa;
- g. Cópia do Ato Constitutivo da Pessoa Jurídica acompanhado de suas alterações, quando houver, registrado na Junta Comercial ou no respectivo Cartório;
- h. Nos casos envolvendo débitos/dívidas de IPTU e Contribuição de Melhoria, cópia atualizada da matrícula ou transcrição de registro do imóvel, ambas registradas no Cartório de Registros Imobiliários. Na inexistência destas, os corresponsáveis deverão anexar cópia do contrato de compra e venda, ou escritura pública, ou declaração de Posse (Anexo II), ou Termo de Concessão/Permissão de uso, ou outro documento que venha comprovar que o requerente é sujeito passivo dos tributos a que se refere;
- i. Os imóveis que estiverem em processo de inventário, anexar o Termo de Inventariante;
- g. O cadastro econômico da Empresa deverá ser atualizado conforme Anexo II – Ficha de informação cadastrais - pessoa jurídica disposto no **Decreto nº 17.537/18**.

III - Dívidas executadas:

- a. Os procedimentos da Dívida Executada serão realizados de acordo com a normativa do setor Jurídico competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
Secretaria Municipal da Fazenda

Art. 3º. Poderá a Secretaria da Fazenda exigir documentação complementar desde que devidamente fundamentada, de acordo com cada situação.

Art. 4º. O processo deverá estar completo para que seja concluído.

§ 1º. No caso de falta de documentos, conforme §2º, art.199, da L.C. 099/2017 deve o julgador determinar que o postulante complemente a petição no prazo de 10 (dez dias), sempre que esta apresentar defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento do mérito, sob pena de indeferimento.

Nilton Koltermann
Secretário da Fazenda

ANEXO I – ROTINA ATENDIMENTO

PRESCRIÇÃO DE DÍVIDAS Lei Nº 099/2017 – Artº 63		
<input type="checkbox"/> DÍVIDA NÃO- EXECUTADA - Protocolar para Tributação – GAB. SEC. FAZENDA (CÓD. 38)	<input type="checkbox"/> DÍVIDA EXECUTADA - Protocolar para Tributação – CONSULTORIA JURÍDICA (CÓD. 19)	
CONTRIBUINTE: INSCRIÇÃO MUNICIPAL: <p style="text-align: center;">* Um requerimento para cada Inscrição Municipal</p>		
ETAPA 1/3 - ATENDIMENTO		
<input type="checkbox"/> O CONTRIBUINTE	<input type="checkbox"/> TERCEIRO COM PROCURAÇÃO	<input type="checkbox"/> DOMÍNIO ÚTIL (foreiro)– POSSE DO IMÓVEL (não é o titular)
<input type="checkbox"/> REQUERIMENTO PADRÃO <input type="checkbox"/> CÓPIA RG E CPF <input type="checkbox"/> CÓPIA COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO <input type="checkbox"/> SE IPTU ou CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, CERTIDÃO ATUALIZADA DO IMÓVEL (Cartório Piazza)	<input type="checkbox"/> REQUERIMENTO PADRÃO <input type="checkbox"/> CÓPIA RG E CPF DO CONTRIBUINTE E DO REQUERENTE <input type="checkbox"/> PROCURAÇÃO PÚBLICA ATUALIZADA OU PROCURAÇÃO SIMPLES <input type="checkbox"/> CÓPIA COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO DO CONTRIBUINTE E DO REQUERENTE <input type="checkbox"/> SE IPTU ou CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, CERTIDÃO ATUALIZADA DO IMÓVEL (Cartório Piazza)	<input type="checkbox"/> REQUERIMENTO PADRÃO <input type="checkbox"/> CÓPIA RG E CPF DO POSSUIDOR <input type="checkbox"/> CÓPIA DOCUMENTO QUE COMPROVE A POSSE DO IMÓVEL (Ex: Contrato compra e venda, Escritura Pública, Declaração de Posse conf. anexo II, Termo de Concessão/Permissão de uso) <input type="checkbox"/> CÓPIA COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO (No caso de Posse do Imóvel, o comprovante deverá ser mais antigo possível em nome do possuidor naquele endereço acompanhado de um atualizado)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
Secretaria Municipal da Fazenda

		<input type="checkbox"/> *MATRÍCULA ATUALIZADA DO IMÓVEL (Cartório Piazza) quando o Registro for em nome de outra pessoa, OU ; <input type="checkbox"/> *NEGATIVA DE INEXISTÊNCIA DE REGISTRO DO IMÓVEL NO CARTÓRIO (Cartório Piazza), quando inexistir qualquer registro referente a este imóvel.
SE, O DEVEDOR ORIGINÁRIO FOR FALECIDO:		
<input type="checkbox"/> CÓPIA CERTIDÃO DE ÓBITO <input type="checkbox"/> CÓPIA RG E CPF DO VIÚVO (A) <input type="checkbox"/> CÓPIA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU DECLARAÇÃO UNIÃO ESTÁVEL <input type="checkbox"/> CÓPIA RG E CPF DE TODOS OS HERDEIROS LOCALIZADOS		
SE, HOUVER PROCESSO DE INVENTÁRIO:		
<input type="checkbox"/> TERMO DE INVENTARIANTE, ASSINADO PELO JUIZ <input type="checkbox"/> CÓPIA RG E CPF DO INVENTARIANTE <input type="checkbox"/> CÓPIA COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO		
RECEBIDO POR: EM: ____/____/____		
ETAPA 2/3 – DÍVIDA ATIVA		
<input type="checkbox"/> DÍVIDA HÁ MAIS DE 5 ANOS <input type="checkbox"/> NÃO POSSUI REGISTRO DE CDA E/OU PETIÇÃO (INDÍCIOS DE EXECUÇÃO) <input type="checkbox"/> NÃO POSSUI PARCELAMENTO QUE INTERROMPA A PRESCRIÇÃO		
FEITO POR: EM: ____/____/____		
PARECER FISCAL <input type="checkbox"/> DEFERIDO A Lei Complementar 099/2017 prevê no Artigo 63 que uma das formas de extinção do crédito tributário é a prescrição. Sendo assim, não havendo suspensão da prescrição por execução ou parcelamento, pode o contribuinte requerer ou o Auditor Fiscal extinguir de ofício créditos tributários comprovadamente extintos. Da mesma maneira, ocorre a extinção do crédito executado, o qual é analisado pelo setor jurídico competente. <input type="checkbox"/> INDEFERIDO Obs:		
		AUDITOR FISCAL MUNÍCIPIO
PARECER SECRETÁRIO DA FAZENDA <input type="checkbox"/> DEFERIDO Obs: <input type="checkbox"/> INDEFERIDO Obs:		
		SECRETÁRIO DA FAZENDA, NESTA DATA
ETAPA 3/3 – CONSULTORIA JURÍDICA		
- A DEFINIR		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
Secretaria Municipal da Fazenda

ANEXO II (Instrução Normativa 01/2018)

DECLARAÇÃO DE POSSE DE IMÓVEL
(Preencher em letra maiúscula)

Eu, RG, , CPF/CNPJ
 DECLARO, sob as penas da lei, que estou na posse do imóvel sito à Rua/Av. , nº da quadra lote nº com área construída de m² e área de terreno de m², com utilização (Residencial e/ou Comercial) desde o ano de e que as informações prestadas aqui são verdadeiras e precisas, e caso seja verificado pelo Setor de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda que a declaração é falsa, o fato será levado ao conhecimento da autoridade competente para apuração de eventual infração à legislação penal. Declaro, ainda, estar ciente de que o conceito de área construída compreende as construções existentes no lote, inclusive piscina, varandas, garagens, edículas (puxadinhos), churrasqueiras cobertas etc.

Endereço para correspondência:

Rua/Avenida/ Travessa:

Número:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Telefone:

E-mail:

DECLARANTE:

Assinatura

São Borja, RS, de de